

TERMO ADITIVO 02.2022 AO CONTRATO Nº 009/SMS/2018

PROCESSO 6018.2018/0029014-9

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO OFTALMOLOGICO PAULISTA CLINICA E CIRURGIA OCULAR LTDA

OBJETO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBEJETO ADITAMENTO: a) Adequar a FPO para contemplar as necessidades apontadas pela Coordenação de Regulação de Procedimentos Eletivos;

b) Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas, com base nas Resoluções SS nº 52/2022, nº 127/2022, nº 117/2022 e nº 130/2022.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.-fonte 02
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.03.- fonte 03

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO** doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e do outro lado **CENTRO OFTALMOLÓGICO PAULISTA CLINICA E CIRURGIA OCULAR LTDA** com sede em São Paulo, na Av Paulista nº 1483 inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.726/0001-10 CNES nº 5598419 neste ato, representada por seu sócio **MARCELO VIEIRA NETTO**, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG M-6.952.095/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 957.976.966-49 adiante designada como **CONTRATADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02/2022 ao CONTRATO Nº 009/SMS/2018, com publicação em 17 de novembro de 2022, DOC nº216, pág. 103, mediante as cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) Adequar a FPO para contemplar as necessidades apontadas pela Coordenação de Regulação de Procedimentos Eletivos.
- b) Repassar recursos de transferência estadual para complementação das Cirurgias Eletivas referentes as produções de junho e julho/2022 de acordo com apuração realizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO passa a constar com a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previsto na Tabela vigente de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS utilizando os recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE a importância referente aos serviços contratados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 3.540.977,88** (três milhões quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 295.081,49** (duzentos e noventa e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 115.740,00** (cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 179.341,49** (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) para os identificados como de “Média Complexidade”, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 496.363,20**. (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), correspondentes a

R\$ 41.363,60 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) mensais para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

RESUMO FINANCEIRO			
SIA	Físico	Vi. Mensal (R\$)	Vi. Anual (R\$)
SIA/MÉDIA COMPLEXIDADE	9.046	179.341,49	2.152.097,88
SIA/ALTA COMPLEXIDADE	150	115.740,00	1.388.880,00
TOTAL SIA/MAC	9.196	295.081,49	3.540.977,88
SIA/FAEC	122	41.363,60	496.363,20
TOTAL SIA / MAC + FAEC	9.318	336.445,09	4.037.341,08

A alteração da FPO, importará no acréscimo mensal de R\$ 29.113,03 (vinte e nove mil cento e treze reais e três centavos)

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.

b) Efetivar a transferência de recursos da complementação das Cirurgias Eletivas realizadas pelos serviços Conveniados e Contratados com o Município de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 52/2022 e 117/2022, com dotação 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.03.0

O valor de repasse a este prestador da produção realizada **em junho e julho de 2022** importa **em única parcela de R\$ 5.638,50** (cinco mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) que não será agregado ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado (de junho a dezembro/2022)

Cirurgias Eletivas Resolução SS/2022 Fonte 03 Transf Estadual	Parcela única
Produção junho/22	2.932,02
Produção julho/22	2.706,48
TOTAL	5.638,50



Em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o referido repasse de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 589/2022 publicada no DOC de 10 de setembro de 2.022 de N.º 173 – Pág. 26.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

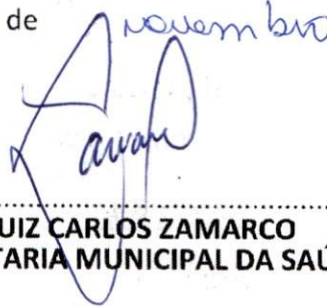
Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

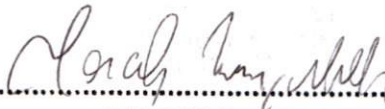
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de novembro de 2022



.....
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE





.....
MARCELO VIEIRA NETTO
CENTRO OFTALMOLÓGICO PAULISTA CLINICA E CIRURGIA OCULAR LTDA

TESTEMUNHAS: *Kevina Gomes B. da Silva*
Nicole Almeida Santos

Confirme Desp (07 666372)
Enc (073472692)
Requisição Souza Dentado
RF: 634.697.9
AGPP